



Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 11/2024.

SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS VEREADORES PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2025 À 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Salto do Itararé, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais) e o do Presidente da Câmara Municipal, em parcela única, no valor de R\$ 6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais).

Artigo 2º - O Vereador que faltar a Sessão Ordinária ou Sessão Extraordinária terá descontado de seus subsídios o equivalente a proporção do Subsídio integral dividido pela quantidade de Sessões realizadas no mês referente à cada falta sem justificativa.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



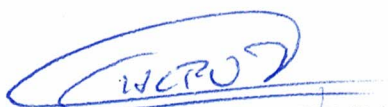
Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

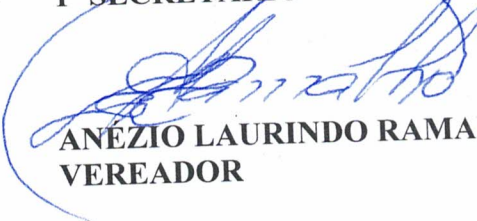
Salto do Itararé/PR, em 11 de julho de 2024.



CELSON HENRIQUE DA CRUZ
PRESIDENTE



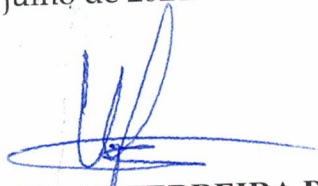
ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
1º SECRETÁRIO



ANÉZIO LAURINDO RAMALHO
VEREADOR



GILBERTO FERNANDES VIEIRA
VEREADOR



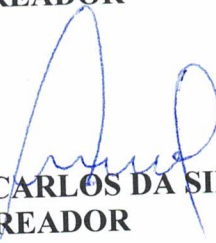
VANDERLAN FERREIRA DE ALMEIDA
VICE- PRESIDENTE



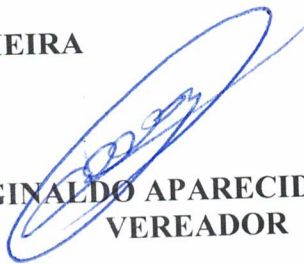
JOSÉ NILDO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO



CARLOS EDUARDO DA SILVA
VEREADOR



LUIZ CARLOS DA SILVA
VEREADOR



REGINALDO APARECIDO ALVES
VEREADOR